



# Política de Gerenciamento de Risco de Crédito

## SUMÁRIO

1. DECLARAÇÃO .....	3
2. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO DA ZIPDIN SCD .....	3
3. DEFINIÇÕES DO RISCO DE CRÉDITO.....	4
4. DIRETRIZES PARA O GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO.....	5
5. RISCO DE CONCENTRAÇÃO DE CRÉDITO.....	6
6. RISCO DE CRÉDITO DA CONTRAPARTES CONECTADAS .....	7
7. ATIVO PROBLEMÁTICO .....	8
8. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO.....	9
9. COBRANÇA .....	10
10. MITIGAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO .....	10
11. GARANTIAS.....	11
12. PERDAS E PROJEÇÕES .....	12
13. TESTES DE ESTRESSE.....	12
14. DIRETRIZES GERAIS.....	13
15. REVISÃO DA POLÍTICA.....	13

**Criação/Revisão:** Pablo Braga/Érica Martinelli  
**Aprovação:** Carlos Luz

**Versão:** 2020  
**Data:** 31/03/2020

## 1. DECLARAÇÃO

A Diretoria Zipdin SCD aprova a presente política de estrutura de gerenciamento do risco de crédito, em ata de reunião da Diretoria de 31/03/2020, e vem divulgá-la no site da instituição em conformidade com o artigo 56 da Resolução CMN nº4.557/2017.

A presente foi elaborada nos termos da Resolução CMN nº4.557/2017.

## 2. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO DA ZIPDIN SCD

### 2.1 Estrutura ZIPDIN SCD

- Diretoria de Riscos e Capital

Responsável pela Supervisão do desenvolvimento, da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento.

Também realiza a atividade de adequação à RAS e aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;

Capacitação dos integrantes da unidade específica, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros;

Participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital, auxiliando a Diretoria.

- Área de crédito

Responsável por aplicar as normas de crédito, avaliar as operações sujeitas ao risco de crédito, definir e classificar os clientes de acordo com as necessidades de crédito e níveis de exposição, monitorar e reavaliar periodicamente a qualidade de crédito, buscando identificar clientes de risco para mitigar perdas.

- Comitê de Crédito

O comitê tem por objetivo de estabelecer parâmetros e tomar decisões relacionadas à concessão de crédito, dentro da sua respectiva alçada. Ele é guiado pela política de crédito da empresa, construída com base em fatores

**Criação/Revisão:** Pablo Braga/Érica Martinelli  
**Aprovação:** Carlos Luz

**Versão:** 2020  
**Data:** 31/03/2020

internos, como o rating de concessão de crédito, os índices de perdas esperadas, as taxas de retorno, a qualidade da carteira e o capital alocado; e também em fatores externos relacionados ao cenário econômico.

- Área de Cobrança e Recuperação de crédito

Área responsável por atuar junto aos clientes inadimplentes para recuperação ou reestruturação da dívida conforme capacidade de pagamento dos clientes.

- Comitê de Cobrança

O comitê tem por objetivo avaliar a carteira de títulos vencidos, incluídos os ativos problemáticos, definir a estratégia de cobrança e monitorar as negociações realizadas com os cedentes, e nos casos não solucionados acionar o Jurídico.

- Auditoria Interna

Responsável por avaliar periodicamente os processos relativos ao gerenciamento de riscos de crédito.

## 2.2 Gerenciamento Integrado de Riscos

Contempla as estruturas de gerenciamento contínuo e integrado de riscos de crédito, mercado, operacional, liquidez, socioambiental e demais riscos relevantes e do gerenciamento contínuo de capital, alinhada às estratégias de longo prazo definidas pela Alta Administração.

Para a plena efetividade desta política, as ações tomadas encontram-se em conformidade com a Resolução 4.553/17, do CMN, que definiu modelo de segmentação para o Sistema Financeiro, sendo que a empresa faz parte do Segmento 5 (S5).

Para atender às exigências regulamentares, a estrutura de gerenciamento de Riscos é compatível com a natureza de suas operações, com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, e proporcionais à dimensão de sua exposição aos riscos.

## 3. DEFINIÇÕES DO RISCO DE CRÉDITO

O Risco de Crédito é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas a:

- II. Não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados;
- III. Desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em

**Criação/Revisão:** Pablo Braga/Érica Martinelli  
**Aprovação:** Carlos Luz

**Versão:** 2020  
**Data:** 31/03/2020

- instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador;
- IV. Reestruturação de instrumentos financeiros; ou
  - V. Custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.
  - VI. A possibilidade de ocorrência de desembolsos para honrar garantias financeiras prestadas:
    - Provisão para cobertura das perdas associadas às garantias financeiras prestadas sob qualquer forma, na adequada conta do passivo, tendo como contrapartida o resultado do período (Resolução nº 4.512/16);
  - VII. A possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento de obrigações nos termos pactuados por interveniente, provedor do instrumento mitigador ou mandatário de cobrança.

#### 4. DIRETRIZES PARA O GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO

A estrutura de gerenciamento prevê adicionalmente:

- I. O gerenciamento de exposições com características semelhantes, tanto em nível individual quanto em nível agregado, abrangendo aspectos como fontes significativas do risco de crédito, identificação da contraparte ou do interveniente, forma de agregação das exposições e uso de instrumento mitigador;
- II. Mecanismos para o gerenciamento do risco de crédito de instrumentos classificados na carteira bancária e nas garantias. A empresa não possui instrumentos classificados na carteira de negociação;
- III. Gerenciamento do risco de crédito das exposições não contabilizadas no balanço patrimonial;
- IV. Utilização de informações relevantes e consistentes para avaliação e mensuração do risco de crédito;
- V. Avaliação adequada quanto à retenção de riscos em operações de venda ou de transferência de ativos financeiros;
- VI. Critérios e procedimentos, claramente definidos e documentados, acessíveis aos envolvidos nos processos de concessão e de

**Criação/Revisão:** Pablo Braga/Érica Martinelli  
**Aprovação:** Carlos Luz

**Versão:** 2020  
**Data:** 31/03/2020

- acompanhamento de operações sujeitas ao risco de crédito, incluindo:
- a. Coleta e documentação das informações necessárias para a completa compreensão do risco de crédito envolvido nas operações;
  - b. Tratamento das exceções aos limites e aos níveis de apetite por risco de crédito fixado na RAS;
  - c. Cobrança e recebimento de créditos;
- VII. Critérios para que a Diretoria delibere sobre a assunção de exposição a risco de crédito:
- a. Operações que excedam o limite de concentração proporcional a 22,5% (vinte e dois e meio por cento) do Patrimônio de Referência (PR), calculado mensalmente pela Controladoria e comunicado às áreas de crédito, conforme estabelecido na Política de Crédito;
  - b. Incompatível com o perfil de riscos da Zipdin ou com os produtos e serviços por ela oferecidos, conforme estabelecido na Política de Crédito.
- VIII. Relatórios gerenciais abordando os seguintes aspectos adicionais relativamente ao risco de crédito, submetidos ao Comitê de Crédito:
- a. A avaliação e a expectativa de desempenho das exposições ao risco de crédito, abordando sua classificação e as respectivas provisões;
  - b. As exposições sujeitas ao risco de concentração;
  - c. Informações relativas às exposições significativas caracterizadas como ativos /problemáticos, incluindo características, histórico e perspectivas de recuperação;
  - d. Informações sobre execução de mitigadores e exposições em reestruturação.

## 5. RISCO DE CONCENTRAÇÃO DE CRÉDITO

### 5.1 Definição do Risco de Concentração

O risco de concentração é entendido como a possibilidade de perdas associadas a exposições:

**Criação/Revisão:** Pablo Braga/Érica Martinelli  
**Aprovação:** Carlos Luz

**Versão:** 2020  
**Data:** 31/03/2020

- I. Uma mesma contraparte;
- II. Contrapartes com atuação em um mesmo setor econômico, região geográfica ou segmento de produtos ou serviços;
- III. Contrapartes cujas receitas dependam de um mesmo tipo de mercadoria (commodity) ou atividade;
- IV. Instrumentos financeiros cujos fatores de risco, incluindo moedas e indexadores, são significativamente relacionados;
- V. Associadas a um mesmo tipo de produto ou serviço financeiro; e
- VI. Cujo risco é mitigado por um mesmo tipo de instrumento. A empresa não incorre em perdas relativas ao não cumprimento de obrigações associadas a contraparte ou instrumento mitigador localizados fora do País, devido a toda sua carteira ser de origem nacional.

## **5.2 Identificação dos fatores de risco**

A Zipdin dispõe uma política de Crédito que busca minimizar os riscos inerentes às operações, determinando procedimentos para análise e aprovação das operações e para o controle da exposição ao risco, incluindo o risco de concentração.

## **5.3 Limites**

Os limites de exposição ao risco de concentração estão estabelecidos conforme a RAS.

## **5.4 Monitoramento dos riscos**

A Zipdin dispõe de relatórios gerenciais que monitoram a exposição, concentração e atraso da sua carteira buscando mitigar riscos, que são analisados periodicamente pelo Comitê de Riscos.

# **6. RISCO DE CRÉDITO DA CONTRAPARTES CONECTADAS**

## **6.1 Definição de contraparte conectadas**

São consideradas conectadas as contrapartes que compartilhem o risco de crédito perante a instituição, inclusive por meio de relação de controle. A relação de controle deve ser verificada na ocorrência de pelo menos um dos seguintes

**Criação/Revisão:** Pablo Braga/Érica Martinelli  
**Aprovação:** Carlos Luz

**Versão:** 2020  
**Data:** 31/03/2020

critérios:

- I. Uma das contrapartes detém, direta ou indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante da outra contraparte;
- II. Acordo de voto entre uma contraparte e outro participante na outra contraparte assegurando preponderância nas deliberações sociais da contraparte participada;
- III. Uma contraparte detém o poder de eleger ou de destituir a maioria dos administradores da outra contraparte; ou
- IV. Uma contraparte detém preponderância nas decisões de gestão operacional da outra contraparte.

## **6.2 Critérios para identificação de contrapartes conectadas**

Os critérios utilizados para a identificação de cada grupo de contrapartes conectadas são documentados na Política de Crédito.

## **7. ATIVO PROBLEMÁTICO**

### **7.1 Definição**

Para fins do gerenciamento do risco de crédito, a exposição é caracterizada como ativo problemático quando verificado pelo menos um dos seguintes eventos:

- A respectiva obrigação está em atraso há mais de noventa dias;
- Há indicativos de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada sem que seja necessário recurso a garantias ou a colaterais.

### **7.2 Indicativos do risco**

Os indicativos de que uma obrigação não será integralmente honrada incluem:

- A instituição considera que a contraparte não tem mais capacidade financeira para honrar a obrigação nas condições pactuadas;
- A instituição, independentemente de exigência regulamentar, reconhece contabilmente deterioração significativa da qualidade do crédito do tomador ou contraparte;

**Criação/Revisão:** Pablo Braga/Érica Martinelli  
**Aprovação:** Carlos Luz

**Versão:** 2020  
**Data:** 31/03/2020



- A operação relativa à exposição é reestruturada;
- A instituição pede a falência ou toma providência similar em relação à contraparte; e
- A contraparte solicita ou sofre qualquer tipo de medida judicial que limite, atrase ou impeça o cumprimento de suas obrigações nas condições pactuadas.

### **7.3 Procedimentos de controle**

São adotados procedimentos com os critérios para identificação, monitoramento e controle de exposição caracterizada como ativo problemático, conforme estabelecido na Política de Crédito.

### **7.4 Reclassificação de créditos**

A empresa adota os princípios estabelecidos na Resolução 2.682/99 para reavaliação da classificação de créditos, considerando também que as exposições caracterizadas como ativos problemáticos somente podem ter essa condição alterada diante de evidência de retomada, pela contraparte, da capacidade de honrar suas obrigações nas condições pactuadas.

A documentação das evidências para a reclassificação de créditos são armazenadas conforme Política de Crédito.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO**

### **8.1 Critérios**

A companhia adota sistema de classificação das exposições conforme a natureza da operação e o risco de crédito, mediante critérios consistentes e passíveis de verificação, estabelecidos na Política de Crédito, considerando as determinações estabelecidas pela Resolução CMN nº 2.682/99, como:

- a. Situação econômico-financeira, bem como outras informações cadastrais atualizadas da contraparte e do interveniente, quando existente;
- b. Utilização de instrumentos que proporcionem efetiva mitigação do risco de crédito associado à operação;
- c. Período de atraso no cumprimento das obrigações financeiras nos termos pactuados;

**Criação/Revisão:** Pablo Braga/Érica Martinelli  
**Aprovação:** Carlos Luz

**Versão:** 2020  
**Data:** 31/03/2020

## 9. COBRANÇA

### 9.1 Estrutura de cobrança

A cobrança é realizada por meio de estrutura especializada interna a partir de 05 dias de atraso, podendo contar com o apoio do jurídico interno caso não haja sucesso na cobrança administrativa. Os pagamentos efetuados pelos devedores são realizados por meio de boleto bancário, ficando a Zipdin como beneficiária, não havendo qualquer possibilidade de recebimento por terceiros.

### 9.2 Política de cobrança

A empresa faz uso de sistemas operacionais, que administram as fases de cobrança, considerando:

- Distribuição dos títulos por cobrador interno ou terceirizado;
- Envio de carga para negativação ou reabilitação nos órgãos de proteção ao crédito (CDL-Rio e Serasa);
- Renegociações realizadas de acordo com parâmetros pré-cadastrados com condições e alçadas definidas.

### 9.3 Recuperação de Crédito

São adotados procedimentos de controle da recuperação de crédito de ativos problemáticos e demais créditos em atraso, detalhados na Política de Cobrança.

## 10. MITIGAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

### 10.1 Análise do risco de crédito

São adotadas duas abordagens para a análise de crédito:

- Novos clientes: A análise de novos cedentes envolve um maior risco pela inexistência de histórico de operações da empresa. Por isso, deve ser feita uma análise criteriosa dos documentos disponíveis e informações do seu histórico de crédito coletadas nas fontes de consulta, com destaque para a checagem bancária com os parceiros de mercado.
- Renovação de limite: Quando há renovação de limite, o processo de análise de crédito deve possuir etapas adicionais, envolvendo o histórico de operação do cliente na empresa e liquidez.

**Criação/Revisão:** Pablo Braga/Érica Martinelli  
**Aprovação:** Carlos Luz

**Versão:** 2020  
**Data:** 31/03/2020

## 10.2 Detecção de indícios de riscos em contraparte

A Zipdin adota procedimento para detecção de indícios e prevenção da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, em função dos valores em atraso e do histórico do cliente, conforme critérios definidos na Política de Crédito.

## 10.3 Reavaliação creditícia

A companhia adota o procedimento de rever o limite de crédito dos clientes a cada seis meses. Com isso, todos os seus dados são atualizados em um novo processo de análise de crédito.

# 11. GARANTIAS

## 11.1 Análise de crédito e garantias

O Comitê de Crédito avalia, dentre outras variáveis, o percentual exigido de garantia e os tipos de garantias aceitáveis para a solicitação de crédito apresentada, considerando:

- O porte;
- O segmento econômico;
- A situação econômico-financeira da empresa;
- A capacidade de honrar crédito;
- A performance em outros créditos;
- A área de atuação e concorrência.

## 11.2 Tipos de Garantias

As garantias utilizadas podem ser aplicações financeiras, alienação fiduciária de imóveis, cessão fiduciária de recebíveis performados, cheques, duplicatas, notas promissórias, mensalidades, avais dentre outras.

## 11.3 Detecção de indícios de garantias

A área de cobrança e controle de garantias adota procedimentos para avaliação periódica do grau de suficiência dos instrumentos mitigadores, definidos na Política de Crédito.

**Criação/Revisão:** Pablo Braga/Érica Martinelli  
**Aprovação:** Carlos Luz

**Versão:** 2020  
**Data:** 31/03/2020

## 12. PERDAS E PROJEÇÕES

### 12.1 Projeção anual de perdas

A Zipdin, anualmente, projeta a estimativa de perdas esperadas em caráter gerencial e acompanha mensalmente a evolução através dos critérios:

- 90 dias de atraso para cheque e duplicata mercantil; e
- 60 dias de atraso para Cédulas de Crédito Bancário (CCB).

Cabe à Diretoria de Risco a responsabilidade desta atividade, aplicando modelos e premissas utilizados para esta mensuração.

### 12.2 Análise mensal

Mensalmente as perdas esperadas são analisadas comparativamente às perdas realizadas e relatadas à Diretoria, com a indicação de ajustes ou ocorrências de distorção, se necessário. Periodicamente, as perdas esperadas são revisadas de forma a atualizar o orçamento do semestre seguinte, com a indicação dos impactos no orçamento anual.

### 12.3 Provisionamento

São mantidos níveis de provisionamento suficientes em face das perdas esperadas, considerando:

- A classificação da exposição;
- O ambiente macroeconômico corrente e alterações previstas no curto prazo;
- A probabilidade de que a exposição seja caracterizada como ativo problemático; o A expectativa de recuperação do crédito, incluindo concessão de vantagens, custos de execução e prazos.

### 12.4 Documentação das perdas

Mantém-se a documentação e armazenamento de informações referentes às perdas associadas ao risco de crédito, incluindo aquelas relacionadas à reestruturação e à recuperação de crédito (Dossiê).

## 13. TESTES DE ESTRESSE

Trimestralmente são aplicados testes de estresse avaliando impactos da inadimplência na carteira de crédito.

**Criação/Revisão:** Pablo Braga/Érica Martinelli  
**Aprovação:** Carlos Luz

**Versão:** 2020  
**Data:** 31/03/2020

## 14. DIRETRIZES GERAIS

A Zipdin busca o aperfeiçoamento contínuo do processo decisório, de gerenciamento, e controle do risco de crédito, orientando-se pelas melhores práticas de mercado e por ferramentas de gestão de acordo com as características dos produtos e serviços prestados.

O gerenciamento do risco de crédito é de responsabilidade da Diretoria de Riscos, área segregada das unidades de negociação e captação, compartilhado com as áreas de crédito e de cobrança.

A política de crédito estabelece limites e alçadas específicas por produto e segmento de atuação, que estão totalmente controlados por sistemas operacionais aptos a procederem com o direcionamento da decisão para o aprovador competente. Além disso, os sistemas utilizam ferramentas e informações, para confirmações de restritivos de crédito, identificação, renda e endereço do cliente para a decisão do crédito, conforme valor da operação e produto.

As políticas de crédito e de cobrança estão publicadas na Intranet em forma de manual e ao alcance de todos os colaboradores. Também existem procedimentos constantes de reanálise de operações aprovadas e controle dos procedimentos, baseados em relatórios dos sistemas e documentação das áreas de crédito e de cobrança.

## 15. REVISÃO DA POLÍTICA

As políticas e procedimentos estão publicadas na forma de Manual e ao alcance de todos os colaboradores e devem ser objeto de permanente atualização, objetivando seu aperfeiçoamento com correções e melhorias. A revisão dos normativos ocorre, no mínimo, uma vez a cada ano, por mudança de processo, ou por demanda da Diretoria para adequação dos processos.

**Criação/Revisão:** Pablo Braga/Érica Martinelli  
**Aprovação:** Carlos Luz

**Versão:** 2020  
**Data:** 31/03/2020